



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº *04* /2019 -*CEOF*

Da Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, sobre o projeto de Lei nº 811/2019, que Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.711.010,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado *Agacel Maia*

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 811 de 2019, que Altera a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.711.010,00.

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota que fica reduzido do Orçamento de Investimentos da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, constantes do Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), o valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais), nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, conforme Anexo III.

O art. 2º estabelece que fica aberto crédito suplementar no Orçamento de Dispêndio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no valor de R\$ 5.711.010,00 (cinco milhões, setecentos e onze mil e dez reais), nos termos do art, 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

O art. 3º defini que em função dos dispostos nos artigos 1º e 2º, a receita da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP fica alterada na forma dos Anexos I e II.

O art. 4º trata da cláusula de vigência a partir de sua publicação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

Durante o prazo regimental não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

O Projeto de Lei nº 811/19, trata-se de alteração no Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no valor de R\$5.711.010,00.

O montante será remanejado para o Orçamento de Dispêndio, alocado no programa de trabalho 23.122.6001.2990.3873 – “Manutenção de Bens Imóveis – TERRACAP- Distrito Federal”

Saliente-se que o crédito presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o objetivo de criação, expansão ou aperfeiçoamento, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na LOA, pois será financiado pela anulação de dotações orçamentárias já existentes.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 811/2019**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DEPUTADO

Presidente

DEPUTADO

Relator